

Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

L E I Nº 301/84

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA LÍB C A DO MUNICIPIO DE SERRINHA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Orçamento Governamental do Município de Serrinha, para o Exercício Financeiro de 1.985, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em R\$3.065.389.000, (três bilhões sessenta e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos e suprimentos de fundos, inclusive de Operações de Créditos, na forma da Legislação em vigor, segundo as especificações do Anexo I anexadas ao Projeto de Lei Orçamentária p/85 nº003/84 e compreendendo o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

R\$ 2.215.437.000,00

1.1 - Receita Tributária	R\$ 146.000.000,00
1.2 - Receita Contribuição	R\$ 2.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 1.500.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ 1.300.000,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 500.000,00
1.6 - Transf. Correntes	R\$ 1.344.100.000,00
1.7 - Transf. Estadual	R\$ 688.752.000,00
1.8 - Outras Rec. correntes	R\$ 31.285.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.01 - Operações de Créditos	256.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens Moveis e Imóveis	3.000.000,00
2.4 - Transf. de Capital	584.717.120,00
2.5 - Outras Receitas	6.234.880,00
	R\$ 842.952.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Anexos e sub Anexos que integram o anexo II do Proj. de Lei 003/84 que constitui Orçamento para 1985, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

1.01 - Câmara Municipal	56.085.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	346.200.000,00
2.02 - Administração Geral	63.000.000,00



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

Elso Pimentel de Lima
Vereador 1.º Secretário
CÂMARA M. SERRINHA-BA.

-continuação da pag.01-

2.03 - Administração Financeira	100.500.000,00
2.04 - Div. de Educação e Cultura	334.000.000,00
2.05 - Div. de Saúde e Assist. Social	508.604.000,00
2.06 - Div. de Obras Serviços Urbanos	910.000.000,00
2.07 - D.M.E.R.	747.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas Correntes	1.953.389.000,00
1-Despesa de Custeio	1.718.920.000,00
2-Transf:Correntes	234.969.000,00
2 - Despesas de Capital	1.111.500.000,00
1 - Investimentos	1.061.500.000,00
2 - Inversão Financeira	20.000.000,00
3 - Transf. de Capital	30.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da

receita;

II- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita, em conformidade com a Lei Fede-

ral nº4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, EM 13/11/84.

Vereador José N. Coutinho-Presidente

Elso Pimentel de Lima
Vereador 1.º Secretário
CÂMARA M. SERRINHA-BA.

Vereador Juracy B. de Lima
2º Secretário